PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.579, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Aru Sompré, com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Aru Sompré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.731.542/0001- 44, com sede na Rua Machado de Assis, s/n, Quadra 29, Lote 13, Bairro Bom Planalto, CEP 68501-602, Município de Marabá/PA.

Art. 2º O Instituto Aru Sompré tem por finalidade desenvolver atividades de caráter educacional, social, cultural, de assistência comunitária, esportiva, de saúde e de defesa de direitos sociais, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 3º A entidade, devidamente registrada e em situação cadastral ativa junto aos órgãos competentes, exerce suas atividades de forma regular, promovendo ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população marabaense, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º A declaração de utilidade pública confere ao Instituto Aru Sompré o reconhecimento oficial de sua relevância social e comunitária, possibilitando o acesso a parcerias e benefícios previstos em legislação específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.579, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 18.579, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Aru Sompré, com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Aru
Sompré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ
sob o nº 37.731.542/0001- 44, com sede na Rua Machado de Assis, s/n, Quadra
29, Lote 13, Bairro Bom Planalto, CEP 68501-602, Município de Marabá/PA.
Art. 2º O Instituto Aru Sompré tem por finalidade desenvolver atividades
de caráter educacional, social, cultural, de assistência comunitária, esportiva, de
saúde e de defesa de direitos sociais, conforme previsto em seu Estatuto Social.
Art. 3º A entidade, devidamente registrada e em situação cadastral ativa
junto aos órgãos competentes, exerce suas atividades de forma regular,
promovendo ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população
marabaense, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º A declaração de utilidade pública confere ao Instituto Aru Sompré o
reconhecimento oficial de sua relevância social e comunitária, possibilitando o
acesso a parcerias e benefícios previstos em legislação específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro
de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FA4BF19E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/12/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/